



Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ - 45.128.816/0001-33

www.tabapua.sp.gov.br

DECRETO Nº 103, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre Ponto Facultativo e Horário de Expediente e dá outras providências”.

SILVIO CÉSAR SARTORELLO, Prefeito Municipal de Tabapuã, Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo os dias 26 de dezembro de 2025 e 02 de janeiro de 2026, em todas as repartições Públicas Municipais do Município de Tabapuã - SP.

Art. 2º - Nos dias 24 e 31 de dezembro de 2025, o expediente em todas as repartições Públicas Municipais será até 12h00.

Art. 3º - No período de 29 de dezembro de 2025 à 09 de janeiro de 2026, não haverá expediente ao público no Paço Municipal, terá apenas funcionamento interno.

Art. 4º - No período de 23 de dezembro de 2025 à 01 de janeiro de 2026, ficam suspensos os recolhimentos e recebimentos de todos os tributos, taxas e emolumentos em favor da Prefeitura Municipal de Tabapuã em toda rede bancária autorizada e Lotérica.

Art. 5º - O disposto neste Decreto, não se aplica aos serviços públicos municipais que, por sua natureza, houver necessidade de manutenção e/ou funcionamento.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldomiro Xavier de Souza Filho”, aos 04 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

SILVIO CÉSAR SARTORELLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em local de costume na data supra.

EVERSON RECHI
Responsável pelo expediente
da Diretoria Administrativa